

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

entre

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
representada pela DIRECÇÃO REGIONAL DE
EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO

e

APADAM

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
DEFICIENTES AUDITIVOS DA MADEIRA



Considerando:

Que a Secretaria Regional de Educação e Cultura (SREC), através da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação (DREER) tem por atribuição assegurar a pré-formação, a formação, o emprego protegido ou apoiado e respectivo acompanhamento, tendo em vista a inserção na vida activa da população com Necessidades Educativas Especiais;

Que compete à SREC, através da DREER estabelecer parcerias com outras instituições no sentido de adequar, potenciar e operacionalizar a oferta formativa a jovens e adultos de acordo com as necessidades e as expectativas do mercado de trabalho;

Que a APADAM – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos da Madeira está a desenvolver o projecto de criação de uma empresa de inserção denominada "Gestos Verdes", na área da agricultura, já apoiada pela Bolsa de Valores Sociais da Caixa Geral de Depósitos, Fundação Calouste Gulbenkian, Fundação EDP e NYSE Euronext;

Que a SREC tem particular interesse em promover competências na área da Língua Gestual Portuguesa (LGP), disseminando-a e tornando-a acessível à população interessada;

Que a APADAM tem, estatutariamente, especial vocação no apoio e integração da população surda e seus familiares e, ainda, no ensino e divulgação da LGP;

Que, para a prossecução dos objectivos antes enunciados, se torna necessário proporcionar à APADAM, instalações adequadas ao exercício das actividades de inserção, de natureza educativa, de integração, de orientação e de despiste vocacional de jovens e adultos surdos.

Assim:

Entre

A Secretaria Regional de Educação e Cultura, neste acto representada pela **Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação**, NIPC 671 000 543, adiante designada por DREER, através da sua Directora Regional, Maria José de Jesus Camacho, como primeira outorgante,

e

A APADAM - **Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos da Madeira**, NIPC 511 209 355, com sede na Rua Dr.

Juvenal, n.º 31, Funchal, adiante designada por APADAM, representada neste acto pelo seu Presidente da Direcção, Alberto Gil Calado Nunes, como segunda outorgante,

É celebrado o presente protocolo de cooperação que se rege nos termos constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
(Objecto)

O presente Protocolo tem por objecto a integração e promoção comunitária dos Surdos, através de apoio técnico nas áreas da psicologia, da sociologia e da promoção da Língua Gestual Portuguesa.

Cláusula segunda
(Obrigações da Primeira Outorgante)

1. Compete à primeira outorgante, no âmbito específico da intervenção psicológica, apoiar a segunda outorgante no seguinte:

- a) Na criação de uma consulta de psicologia, avaliativa ou terapêutica (psicoterapêutica), destinada a surdos de diferentes idades;
- b) Na orientação e despiste vocacional de jovens surdos;
- c) No desenvolvimento de um programa de acção, relacionado com a sensibilização e formação no âmbito da surdez e da cidadania, da cultura e da identidade surdas;
- d) No desenvolvimento e coordenação de projectos no âmbito da educação/formação dos surdos de forma a consolidar aprendizagens, desenvolver capacidades, reabilitar interesses e fazer emergir motivações.

2. Compete à primeira outorgante, no âmbito específico da intervenção sociológica, apoiar a segunda outorgante no seguinte:

- a) Na constituição da equipa que desenvolve o projecto da empresa de inserção;
- b) No recrutamento/selecção de colaboradores para a empresa de inserção (destinatários surdos e/ou com necessidades especiais);
- c) Na formação profissional recrutamento/selecção de colaboradores para a empresa de inserção (agricultura ecológica, serviços de agricultura e jardinagem), teórica em sala e prática em contexto real de trabalho;
- d) Na concepção de um plano individual de inserção para cada trabalhador, de adaptação ao posto de trabalho;
- e) No acompanhamento dos candidatos durante o processo de inserção, desde a admissão até à efectiva integração no mercado de trabalho;



f) No acompanhamento e supervisão técnicas na área da agricultura e nos serviços implicados, com registo mensal/trimestral do nível do desempenho dos colaboradores;

g) Na pesquisa de ofertas de emprego que possam interessar aos trabalhadores surdos e/ou com necessidades especiais, em profissionalização;

h) Na organização semestral de uma sessão de esclarecimento sobre "Técnicas de Procura Activa de Emprego" e apoio na construção do currículo vitae das pessoas a inserir no mercado de trabalho;

i) No acompanhamento pós inserção (*follow-up*).

3. Compete à primeira outorgante, no âmbito específico integração e promoção comunitária dos Surdos e da promoção da Língua Gestual Portuguesa:

a) Proporcionar, a título precário, instalações adequadas, localizadas no Caminho de Santo António, no Conjunto Habitacional Madalena II, sem custos para a APADAM durante os primeiros 3 (três anos), salvo se, por motivos supervenientes tais instalações tenham que ser afectas a outro fim, situação em que, a SREC/DREER se comprometem em facultar um espaço alternativo;

b) Promover as acções que venham a ser desencadeadas pela APADAM no âmbito da LGP, facilitando condições de frequência aos funcionários da SREC que nelas queiram participar.

Cláusula terceira

(Obrigações da Segunda Outorgante)

Compete à segunda outorgante:

a) Garantir, no processo de recrutamento/selecção de colaboradores para a empresa de inserção, a inclusão de destinatários com outras deficiências e/ou com necessidades especiais, a indicar pela primeira outorgante;

b) Promover as competências comunicacionais e melhorar a expressão através da Língua Gestual Portuguesa, através da realização de acções de formação abertas à população em geral;

c) Garantir a participação dos utentes, familiares e colaboradores da DREER em Workshops de iniciação e aprofundamento de Língua Gestual Portuguesa;

d) Ceder, a título gratuito, e mediante acordo prévio entre os serviços das outorgantes, o uso de viaturas para colaboração em eventos ou outras acções promovidas pela DREER;

e) Facultar a informação necessária à avaliação do presente protocolo pelos Serviços da primeira outorgante.

Cláusula quarta
(Revisão do protocolo)

1. Qualquer alteração ou adaptação por qualquer um dos outorgantes dos termos previstos neste protocolo carece de prévio acordo escrito da outra parte, salvo no caso previsto no ponto 3. a), da cláusula segunda.

2. O presente protocolo poderá ser modificado ou revisto por acordo das partes outorgantes, ou sempre que se verifique o incumprimento de qualquer obrigação aqui prevista, ou, ainda, quando, em virtude da alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para um dos outorgantes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula quinta
(Período de vigência e denúncia)

O presente protocolo vigora por três anos, com início em 6 de Outubro de 2011, sendo automaticamente renovado por períodos de um ano, salvo denúncia das partes, que deve ser comunicada, por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de noventa dias.

Funchal, 6 de Outubro de 2011.

A Directora Regional de
Educação Especial e Reabilitação,

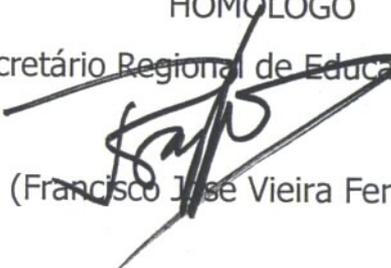

(Maria José de Jesus Camacho)

O Presidente da APADAM,


(Alberto Gil Calado Nunes)

HOMOLOGO

O Secretário Regional de Educação e Cultura,


(Francisco José Vieira Fernandes)